

Proc. TC-023.594/2009-9
REPRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

As graves e inúmeras irregularidades apuradas pela Controladoria Geral da União – CGU em despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de Maracaçumé/MA, havidas em parte com recursos federais aportados ao FUNDEF/FUNDEB nos exercícios de 2005 a 2008, recomendam pronta resposta dos órgãos encarregadas da fiscalização da administração pública. Manifesto, nesse sentido, anuência às medidas preconizadas pela Secex/MA.

Quanto aos depoimentos colhidos pela CGU, que apontam nomes de pessoas que seriam “funcionários fantasmas”, noto que a unidade técnica registra a falta de evidências consistentes da irregularidade e, por isso, deixa de propor qualquer encaminhamento para o assunto. O mesmo parecer, no entanto, expressa a opinião de que verificações das folhas de ponto e de outros assentamentos poderiam confirmar ou refutar o achado. Sendo assim, sugiro que, paralelamente à adoção das providências destinadas à citação dos responsáveis pelos danos já bem caracterizados, a unidade técnica diligencie ao Município de Maracaçumé/MA a fim de obter os aludidos documentos, de forma que formule juízo definitivo sobre o cabimento ou não de citação quanto a esse ponto. Esta, se for o caso, poderá se dar posteriormente, em complementação das oitivas que ora se propõe.

Por fim, considerando que diversas condutas ora investigadas incorreriam também em tipificação do direito penal, proponho que a Secex-MA seja, com vistas a subsidiar sua instrução, autorizada a buscar informações sobre a existência e o conteúdo de inquéritos policiais e ações judiciais que eventualmente versem sobre os fatos e questões discutidas neste processo.

Ministério Público, em 25/04/2011.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral